



COMUNICADO

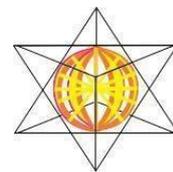
A Prefeitura Municipal de Urucurituba, atendendo à decisão judicial proferida na **AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER** autos nº 0600031-12.2022.8.04.7600CIVIL PÚBLICA com tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, em face do município de Urucurituba, na qual se insurge contra realização dos processos seletivos inaugurados pelos Editais 01/2022, 012/2022, 03/2022 sobre argumento de violação de isonomia, à regra do concurso público, à razoabilidade do prazo de inscrição, bem como diante da impossibilidade de contratação com base exclusivamente em análise de títulos.

Comunicamos que o mesmo se encontra suspenso até que haja contestação, bem como o contraditório e a ampla defesa por parte do município de Urucurituba.

Urucurituba-Am, 10 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

José Claudenor de C. Pontes
Prefeito de Urucurituba-Am.
José Claudenor de Castro Pontes
Prefeito Municipal de Urucurituba



RETIFICAÇÃO 01

Sr **JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**, Prefeito Municipal de URUCURITUBA- AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a retificação do Edital 02/2022, conforme solicitação e sugestão a seguir:

1. FICA RETIFICADA A QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS DA TABELA DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DO EDITAL 02/2022, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde lê-se:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO			
TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Cursos específicos para o cargo. (Máximo 03 cursos)	01	03	Certificado ou Declaração de Curso com carga horária mínima de 30 horas, devidamente registrado por Instituição reconhecida.
Tempo de serviço em estabelecimentos Federais, Estaduais, Municipais ou particulares devidamente autorizados em cargos e/ou funções na área pretendida.	01 ponto para cada ano de serviço prestado.	05	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.
	1,5 pontos para cada ano de serviço prestado na Prefeitura de Urucurituba	06	
TOTAL DE PONTOS		11	

Leia-se:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO			
TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Cursos específicos para o cargo. (Máximo 03 cursos)	01	03	Certificado ou Declaração de Curso com carga horária mínima de 30 horas, devidamente registrado por Instituição reconhecida.
Tempo de serviço em estabelecimentos Federais, Estaduais, Municipais ou particulares devidamente autorizados em cargos e/ou funções na área pretendida.	01 ponto para cada ano de serviço prestado.	05	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.
	1,5 pontos para cada ano de serviço prestado na Prefeitura de Urucurituba	06	
TOTAL DE PONTOS		14	

Os demais itens do Edital se mantêm inalterados.

URUCURITUBA, 24 de JANEIRO de 2022.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba -AM



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM**, torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para futura contratação temporária de 333 (trezentos e trinta e três) servidores municipais para os cargos de **Agente de Trânsito, Assistente Administrativo, Assistente Social, Motorista, Cirurgião-Dentista da Família, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Microscopista, Motorista de Ambulância e Motorista de Ambulância Marinheiro Fluvial de Convés, Marinheiro Fluvial de Máquinas, Marinheiro Fluvial de Contramestre** por tempo determinado, conforme as vagas constantes neste Edital; bem como, contratar mediante as vagas que possam surgir durante o período do processo seletivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Prefeitura Municipal, , de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas, Lei Municipal N° 102/11, de 02 de maio de 2011, Lei Municipal n 064/07 de 01 de março de 2007 e a Lei Municipal N°042/2005 de 22 de dezembro de 2005. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n.º 354/2021-GPMU regido pelas instruções integrantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PSS será regido por este Edital e executado pelo Instituto Merkabah.
- 1.2. As vagas serão oferecidas de acordo com **ANEXO I – Tabela de Setores Cargos, Vagas, Vagas PCD, Requisitos, Vencimentos e Carga Horária.**
- 1.3. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Urucurituba.
- 1.4. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Eletrônico dos Municípios e disponibilizados no Endereço Eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>.

2. DO REQUISITO BÁSICO

- 2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os requisitos básicos constantes no **ANEXO II** deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, somente através de formulário on-line específico que poderá ser encontrado no site do Instituto Merkabah, no link <https://merkabah.selecao.net.br> e poderão ser realizadas do dia **15 a 23 de Janeiro de 2022.**
- 3.2 Ao preencher sua Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o **CARGO** de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital – Anexo II.
- 3.3 O candidato poderá fazer uma **ÚNICA** inscrição
- 3.4 **Não haverá pagamento de taxa de inscrição.**
- 3.5 Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas vagas conforme a opção feita na inscrição.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **LER** o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

- 3.7 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax ou extemporâneas.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.10 As informações prestadas no Formulário na página disponibilizada no link <https://merkabah.selecao.net.br>, como também as documentações enviadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal e ao Instituto Merkabah o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 3.11 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.
- 4.2 Em obediência ao disposto na Lei Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 c/c Lei Estadual n. 4.605, de 28 de maio de 2018 que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta e assegura ao candidato Portador de Necessidades Especiais habilitados, será reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a. no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
 - b. enviar no e-mail institutotecnologicomerkabah@gmail.com ou através do link <https://merkabah.selecao.net.br> no ato da efetivação de inscrição o Laudo original Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
- 4.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
- 4.3 O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
- 4.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 4.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
- 4.7 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré - admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5 DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida dividido em duas fases:
- 5.1.1. A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter **eliminatório**.
- 5.1.2. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no **Anexo II – Tabela de Títulos**, em caráter **classificatório**.
- 5.1.3. Toda a documentação tanto da primeira quanto da segunda fase devem obedecer ao cronograma pré-determinado, sendo entregues na data **23 de janeiro de 2022**.
- 5.2. Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre.
- 5.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
- 5.4. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 5.4.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 5.4.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.
- 5.5. **Não** será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
- 5.6. Os pontos referentes à titulação **serão cumulativos**.
- 5.7. Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.
- 5.8. cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas
- 5.9. A comprovação dos títulos será feita, mediante a envio de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão para o link <https://merkabah.selecao.net.br>, na sua área do candidato;
- 5.9.1. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

- 5.10. Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 5.11. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.
- 5.12. Às exigências como requisito básico do componente curricular não serão atribuídos pontos.
- 5.13. Não serão atribuídos pontos para:
- a. As exigências como requisito básico
 - b. Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
 - c. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.
 - d. Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.
 - e. Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.
 - f. Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
 - g. Histórico Escolar.
 - h. Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária. Ata de defesa de dissertação ou tese.

6. DO RESULTADO

- 6.1 O resultado de classificação do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação descritos na Tabela do **Anexo II**.
- 6.1. O resultado dos candidatos classificados será divulgado no site <https://merkabah.selecao.net.br> nas datas previstas no **Anexo IV**.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 7.1 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:
- 1º) maior idade;
 - 2º) maior tempo de experiência profissional comprovada na cargo.
- 7.1. A classificação no presente PSS não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

8. DO CADASTRO RESERVA

- 8.1 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva, poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, obedecendo à ordem de classificação.

8.3 O não comparecimento do candidato no prazo definido no Edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
- b. Apresentar o Formulário de Inscrição incompleto.
- c. Entregar documentos sem autenticação da instituição conforme item 5.10.
- d. Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.1 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação dos candidatos classificados;

10.1. Admitir-se-á único recurso único para inscrição,

10.2. **A interposição de recurso será exclusivamente via área do candidato utilizando o LINK existente na página referente ao Processo Seletivo em questão**

10.3. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

10.4. **Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital. Não serão aceitos recursos via e-mail.**

10.5. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.6. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a pontuação atribuída poderá sofrer alteração para uma superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

10.7. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Instituto Merkabah, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis.

10.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do Instituto Merkabah, em <https://merkabah.selecao.net.br>.

10.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

10.10. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

10.11. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O Resultado Final será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no mural da Prefeitura.

- 11.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período dentro da validade prevista em Lei Municipal n 064/07 de 01 de março de 2007, a contar da data de publicação da Homologação.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:
- a. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
 - d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
 - e. Não ter sido aposentado por invalidez;
 - f. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
 - g. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
 - h. Cumprir as determinações deste edital;
 - i. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

13. DO CONTRATO

- 13.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal n 064/07 de 01 de março de 2007 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 13.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:
- a. Carteira de Identidade;
 - b. CPF;
 - c. Título de Eleitor;
 - d. Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
 - e. Certificado Militar (para homens)
 - f. Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)
 - g. Comprovante de Residência (água, energia ou telefone)
 - h. Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
 - i. Comprovante de Conta Corrente (Bradesco)
 - j. 2 fotos 3x4
 - k. Carteira de Trabalho;
 - l. Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município)
 - m. Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

- 13.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
- 13.4. A remuneração será equivalente às horas contratadas.
- 13.5. Os Valores mensais discriminados são equivalentes a carga horária semanal:
- 13.6. O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária de até 40 horas semanais;

14. DA LOTAÇÃO

- 14.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao local designado no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a re - lotação.
- 14.1. O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.
- 14.2. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade das Secretarias onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.
- 14.3. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.
- 14.4. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher: a) Declaração de Bens; b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença.
- 14.4.1. As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo Simplificado.
- 14.5. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no Edital de convocação feito pela Prefeitura, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Eletrônico dos Municípios ou site do Instituto Merkabah, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.
- 15.1. Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> nas datas previstas no **Anexo IV – Cronograma**
- 15.2. Perderão os direitos decorrentes do PSS o candidato que:
- a. não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;

- b. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
 - c. não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
 - d. não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.
- 15.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios.
- 15.5 Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pelo Instituto Merkabah através da comunicação via e-mail, site, área do candidato ou Telefones.
- 15.6 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 15.7 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.
- 15.8 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 15.9 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal no qual esteja lotado.
- 15.10 Após a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios, a Secretaria convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
- 15.11 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.
- 15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.1 **Anexo I-** Dos Cargos, Localidade Vagas, Vagas PCD;
- 16.2. **Anexo II** – Dos Cargos, Requisitos Básicos, Vencimentos e carga horária;
- 16.2 **Anexo III** – Tabela de Títulos;
- 16.3 **Anexo IV** - Cronograma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba, em 13 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal de Urucurituba

ANEXO I

DOS CARGOS, LOCALIDADES, VAGAS, VAGAS PCD

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
AGENTE DE TRÂNSITO	SEDE	13	2	15
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		149	17	166
ASSISTENTE SOCIAL (30H)	SEDE	2	0	3
	ZONA RURAL	1	0	
MOTORISTA		13	2	15
PSICOLOGO		1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL - eNASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária	SEDE	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE RIBEIRINHA	ZONA RURAL-DIST. AUG. MONTENEGRO	1	0	1
PSICOLOGO - eNASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária	ZONA URBANA-SEDE	1	0	1
PSICOLOGO - EQUIPE RIBEIRINHA	ZONA RURAL-DISTRITO DE ITAPEAÇU	1	0	1
CIRURGIÃO-DENTISTA DA FAMÍLIA	ZONA RURAL-DIST. AUGUSTO MONTEGRO	1	0	8
	ZONA RURAL-DIST DE ITAPEAÇU	1	0	
	SEDE - UBS DOMINGAS	2	0	
	SEDE - UBS EDNA MATOS	1	0	
	SEDE - UBS GERSON KETTLE	2	0	
	ZONA RURAL - UBSF FLUVIAL	1	0	
ENFERMEIRO EQUIPE RIBEIRINHA	ZONA RURAL-DIST. AUGUSTO MONTEGRO	1	0	2
	SEDE - UBS EDNA MATOS	1	0	
ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	ZONA RURAL-DIST. AUGUSTO MONTEGRO	1	0	11
	ZONA RURAL-DIST. DE ITAPEAÇU	2	0	
	SEDE - UBS DOMINGAS	2	0	
	SEDE - UBS EDNA MATOS	3	0	
	SEDE - UBS GERSON KETTLE	2	0	
	ZONA RURAL - UBSF FLUVIAL	1	0	
FISIOTERAPEUTA - eNASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária	ZONA URBANA-SEDE	1	0	1
FISIOTERAPEUTA - EQUIPE RIBEIRINHA	ZONA RURAL-DISTRITO DE ITAPEAÇU	1	0	2
	UBSF FLUVIAL	1	0	
FARMACÊUTICO - eNASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária	ZONA URBANA-SEDE	1	0	1
NUTRICIONISTA - eNASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária	ZONA URBANA-SEDE	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO EQUIPE FLUVIAL	UBSF FLUVIAL	1	0	1

EDUCADOR FISICO - eNASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária		1	0	1
	ZONA URBANA-SEDE			
TECNICO EM ENFERMAGEM ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	ZONA URBANA-SEDE	6	0	11
	ZONA RURAL-DISTRITO DE ITAPEAÇU	2	0	
	ZONA RURAL-DIST. AUG. MONTENEGRO	1	0	
	UBSF FLUVIAL	1	0	
	ZONA RURAL-ARROZAL	1	0	
TECNICO EM ENFERMAGEM EQUIPE RIBEIRINHA	ZONA RURAL-DISTRITO DE ITAPEAÇU	8	0	32
	ZONA RURAL-DIST. AUG. MONTENEGRO	8	0	
	UBSF FLUVIAL	11	1	
	ZONA RURAL-ARROZAL	4	0	
TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA-SEDE	20	2	30
	ZONA RURAL-DISTRITO DE ITAPEAÇU	8	0	
TECNICO EM SAUDE BUCAL	ZONA URBANA	5	0	8
	ZONA RURAL-DISTRITO DE ITAPEAÇU	1	0	
	ZONA RURAL-DIST. AUG. MONTENEGRO	1	0	
	UBSF FLUVIAL	1	0	
MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	1	0	2
	ZONA RURAL	1	0	
MOTORISTA DE AMBULANCHA	ZONA URBANA	3	0	7
	ZONA RURAL	4	0	
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ZONA URBANA	6	0	8
	ZONA RURAL	2	0	
MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS	SEDE	1	0	1
MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS		1	0	1
MARINHEIRO FLUVIAL DE CONTRAMESTRE		1	0	1

ANEXO II

DOS CARGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE TRÂNSITO	Carteira de Habilitação categoria A/B e conhecimento na legislação de trânsito.	R\$1.212,00	30 h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio e Curso de Informática Básica	R\$1.212,00	
ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior completo com registro profissional	R\$2.574,04	
MOTORISTA	Carteira de Habilitação categoria B	R\$1.500,00	
PSICÓLOGO (SEDE)	Nível Superior completo com registro profissional	R\$2.772,67	
CIRURGIÃO-DENTISTA DA FAMÍLIA	Graduação em Odontologia com registro no Conselho Regional	R\$3.888,80	40 h

	de Odontologia (CRO) e Especialização na área.	
ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	Curso Superior de Enfermagem e registro no COREN.	R\$3.888,80
ENFERMEIRO EQUIPE RIBEIRINHA		R\$3.888,80
MICROSCOPISTA	Ensino Médio Completo	R\$1.212,00
FISIOTERAPEUTA - eNASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária	Curso Superior, com registro e habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.	R\$3.759,62
FISIOTERAPEUTA - EQUIPE RIBEIRINHA		R\$2.721,00
NUTRICIONISTA – e NASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária	Curso Superior completo com registro profissional.	R\$3.681,82
FONOAUDIÓLOGO EQUIPE FLUVIAL	Diploma de conclusão de curso superior de Fonoaudiologia; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	R\$3.720,72
FARMACÊUTICO - eNASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária	Curso superior em farmácia com registro no respectivo Conselho	R\$3.759,62
ASSISTENTE SOCIAL – e NASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária	Curso superior em assistência social; inscrição no respectivo Conselho	R\$3.720,72
ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE RIBEIRINHA		R\$2.721,00
EDUCADOR FISICO - eNASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária	Diploma de curso superior em Educação Física fornecido pelo MEC. Registro do Conselho na Categoria	R\$3.759,62
PSICOLOGO - eNASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária	Diploma de conclusão de curso superior de Psicologia Inscrição e Registro Profissional em seu órgão de Classe	R\$3.808,49
PSICOLOGO - EQUIPE RIBEIRINHA		R\$3.720,72
TECNICO EM ENFERMAGEM ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	Ensino médio Completo e Curso Técnico específico.	R1.750,00
TECNICO EM ENFERMAGEM EQUIPE RIBEIRINHA		R\$1.500,00
TECNICO EM ENFERMAGEM		R\$1.500,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal.	R\$1.300,00

MOTORISTA DE AMBULANCHA	Ensino médio completo e carteira Fluvial	R\$1.500,00	40 h
MOTORISTA CAT B (SAÚDE)	Ensino médio completo e Carteira categoria B		
MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS	Ensino médio completo e carteira de motorista fluvial	R\$1.500,00	
MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS			
MARINHEIRO FLUVIAL DE CONTRAMESTRE			

ANEXO III

TABELA DE TÍTULOS

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR			
TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Doutorado , concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área da graduação.	05	05	Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Mestrado , concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área da graduação.	03	03	
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área da graduação.	02	02	Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar.
Curso profissionalizante/ qualificação (mínimo de 30 horas)	0,5	1,5	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso.
Tempo de serviço em estabelecimentos Federais, Estaduais, Municipais ou particulares devidamente autorizados em cargos e/ou funções na área pretendida.	01 ponto para cada ano de serviço prestado.	05	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada.
	1,5 pontos para cada ano de serviço prestado na Prefeitura de Urucurituba	06	Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.
TOTAL DE PONTOS		22,5	

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Cursos específicos para o cargo. (Máximo 03 cursos)	01	03	Certificado ou Declaração de Curso com carga horária mínima de 30 horas, devidamente registrado por Instituição reconhecida.
Tempo de serviço em estabelecimentos Federais, Estaduais, Municipais ou particulares devidamente autorizados em cargos e/ou funções na área pretendida.	01 ponto para cada ano de serviço prestado.	05	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.
	1,5 pontos para cada ano de serviço prestado na Prefeitura de Urucurituba	06	
TOTAL DE PONTOS		11	

ANEXO IV

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	13 de Janeiro
Período de Inscrição	15 a 23 de Janeiro
Publicação do resultado provisório	31 de Janeiro
Entrada de recursos	01 e 02 de Fevereiro
Resultado Final	03 de Fevereiro

REALIZAÇÃO:

Instituto



Merkabah

Rua Tancredo Neves, 01 A - CEP: 69.042 – 760 – Bairro Dom Pedro - Manaus/AM
Fone: 0xx92 3342 1539/99116-9189- www.institutomerkabah-am.com.br